
ARTIGO

**IMAGINÁRIO POLÍTICO E REALEZA SAGRADA: REFLEXÕES SOBRE ALGUNS
TÓPICOS DE HISTÓRIA POLÍTICA**

MARCOS ANTONIO LOPES
Mestrando em História pela USP.

"Em todos os países os reis passaram, naquele
tempo, por personagens sagrados."¹

Partindo do referencial teórico de imaginário político, este artigo pretende discutir um conjunto de elementos que deram forma ao pensamento político na Europa pré-industrial. Ao longo de um amplo quadro histórico, que se estende da Baixa Idade Média à Época Moderna, são revisitados de passagem capítulos menos tradicionais de História Política do Ocidente Medieval e Moderno. Entre os temas enfocados, destacam-se a metáfora francesa do "esposo místico" da República, a idéia de transferência do "corpus mysticum" de Cristo, da Igreja medieval para as monarquias modernas, além do paradoxo do "corpo duplo" do rei.

RAÍZES MEDIEVAIS DO ABSOLUTISMO

O direito divino dos reis², teoria política da Época Moderna, foi uma ideologia formada por várias teses interligadas e referidas a um princípio geral: o poder e autoridade reais derivados de Deus. Tais teses políticas acabaram resultando em um consistente corpo de idéias ao longo do processo de reestruturação política européia compreendido entre os séculos XIV a XVI. Foram idéias políticas interligadas e coordenadas em relação ao princípio referido possuindo um horizonte teórico bem definido e um espaço geográfico de atuação. De fato, as idéias que informam o direito divino dos reis, dando-lhe um contorno bem configurado, estiveram vinculadas ao universo político e cultural das nações cristãs no Ocidente, ocupando um papel notável do ponto de vista do avanço das estruturas políticas européias. O seu desenvolvimento em corpo doutrinal foi lento e esparso, uma vez que diversos escritores políticos, medievais e modernos, tentaram teorizar acerca da natureza do poder secular nas mais diversas áreas. A título de

¹ Marc BLOCH, *Le rois thaumaturges*. Strasbourg, Librairie ISTR, 1927, p.17. "En tous pays, les rois passèrent alors pour des personnages sacrés."

² Uma visão detalhada sobre esse tema desenvolvi em "O direito divino dos reis: para uma história da linguagem política no Antigo Regime". Revista *Síntese*, São Paulo, 57, Abril-Junho, 1992.

ilustração podemos lembrar nomes medievais como Dante Alighieri, *De Monarchia*, John Fortescue, *The Governance of England*, e Jean de Paris, *Du pouvoir royal et du pouvoir papal*, bem como defensores modernos do poder temporal: Claude Seyssel e Cardin Le Bret, *La grand monarchie de France* e *De la souveraineté du roi*, respectivamente; o inglês Robert Filmer, *Patriarcha* e o próprio Jaime I, *The true law of free monarchies*.

Com efeito, as raízes do direito divino dos reis devem ser procuradas na Baixa Idade Média, em meio à disputa pela hegemonia política entre o Império e a Igreja e, um pouco mais tarde, entre as monarquias emergentes e Roma. Dessa forma, a teologia política do direito divino pode ser apreendida como uma espécie de resultante tardia do cruzamento de princípios e idéias políticas das esferas espiritual e secular perpetrado desde a Alta Idade Média ocidental. A defesa do poder real por direito delegado diretamente por Deus tornou-se o efeito mais palpável das complexas relações entre as pretensões pontifícias e os interesses seculares no terreno da política, a partir dos séculos XIII e XIV na Europa Ocidental.

É a partir do confronto direto com a Igreja³ e a tendência a estender sua atuação à esfera temporal do poder, que a jurisdição e o misticismo da monarquia desenvolveram seus elementos teóricos mais consistentes. Assim é que, no século XVI, o Estado Nacional emergente poderá ser caracterizado como uma monarquia absoluta e mística, apoiada sobre uma base racional, a legislação. De fato, os mistérios da monarquia absoluta estiveram inseparáveis do domínio de uma nascente legislação de Estado e de um crescente aparato burocrático-administrativo.

A LEGISLAÇÃO COMO COEFICIENTE DE FORÇA

No plano teórico, as doutrinas do direito divino dos reis representam um dos mais significativos contributos para o aparecimento e consolidação de uma nova ordem a ser fundada pela atuação de atores que ganharam expressão a partir do interior do sistema feudal. Notemos de passagem que as monarquias cristãs, essas novas entidades políticas autocentradas da Época Moderna, não existiam na Baixa Idade Média, enquanto representantes de um Estado soberano territorialmente delimitado e de uma cultura relativamente homogênea, agregando núcleos dotados de tradições e língua comuns. Vieram suceder à fragmentação feudal e, para tanto, forjaram uma nova ordem política, que lentamente vai se configurando através de ações práticas e de uma sólida fundamentação ideológica e

³ Uma breve mas objetiva visão desse confronto encontra-se em Roland MOUSNIER. La papauté. In: *La monarchie absolue en Europe du V^e siècle à nos jours*. Paris, PUF, 1982.

jurídica. Esse período corresponde à fase inicial da burocratização do Estado Moderno, que a partir do século XIII passou a encontrar em uma legislação amplamente baseada no direito romano uma base firme sobre a qual se apoiar. Neste sentido, as monarquias emergentes atuaram como um dos mais contundentes elementos dissolventes da ordenação medieval do mundo, tendo em vista tratar-se o processo de crise e desestruturação da ordem feudal de um fenômeno complexo e de causação múltipla.

Na estruturação do novo cosmos político, ou seja, no processo de constituição de realidades nacionais por oposição à universalidade imperial-cristã, cabe indagar por quais vias foram transferidos ao novo Estado secular os mistérios espirituais da monarquia pontifícia medieval. Ernst Kantorowicz⁴ não tem receio de afirmar que esta transferência se processou principalmente através de uma legislação altamente instruída pelos métodos do pensamento escolástico. Sem desconsiderar o papel desempenhado por fatores de ordem diversa como, por exemplo, o cerimonial que passa a circundar a realeza, este autor coloca em destaque a função desempenhada nesse processo pela ação vigorosa da nova legislação. Acerca das especificidades do mundo da política e do terreno das leis na fase de declínio do mundo feudal, é preciso notar que nessas esferas contíguas era comum e natural o intercâmbio entre as coisas do mundo e os valores estabelecidos pela religião e a teologia.

Na Baixa Idade Média, no plano da política, verifica-se uma contaminação recíproca entre as questões relativas ao mundo e os temas referentes à religião. Dessa forma, não é estranhável que juristas das mais diversas áreas aplicassem livremente metáforas teológicas e exemplos bíblicos, mediante os quais expunham suas convicções e a visão de mundo dos segmentos que representavam. Com efeito, as várias instâncias do direito conheceram uma espécie de influência recíproca. Os advogados canonistas faziam uso prático do direito romano em seu ofício. De igual modo, os juristas civis, ideólogos de uma nova ordem e agentes de um novo mundo político, aplicaram irrestritamente alusões às Sagradas Escrituras em suas pendências. Da mesma forma, elementos e métodos de ambas as instâncias foram incorporados por juristas do direito consuetudinário, intérpretes das leis estabelecidas pelo costume, base de todo o edifício jurídico medieval.

Até certo ponto, as monarquias modernas constituíram-se num produto derivado do esforço intelectual dos codificadores medievais do Direito Romano, posteriormente intensificado por uma camada de juristas especializados nas

⁴ Cf. Ernst KANTOROWICZ, *Secretos de Estado (Un Concepto Absolutista y sus Tardios Origenes Medievales)*. *Revista de Estudios Politicos*, Madrid, 104, 1959.

questões administrativas do Estado absolutista como os "maîtres de requêtes" franceses e os "letrados" na Espanha de Carlos V e Felipe II. Isto se deve principalmente ao fato de que, para o conjunto da Europa Ocidental, um dos princípios norteadores da adoção da jurisprudência romana reside na crescente tendência à centralização do poder real via integração territorial de condados, ducados e feudos diversos ao reino, alguns deles autárquicos ainda no século XVI francês. Na ilustrativa expressão de Perry Anderson⁵, "o direito romano era a mais poderosa arma intelectual disponível para o programa característico de integração territorial e centralismo político". De fato, a jurisprudência romana, ao contribuir para acelerar o processo de centralização do moderno Estado Nacional, representou um dispositivo ágil e incisivo nas mãos dos defensores das monarquias européias no ponto de viragem do sistema feudal à era dos reis. Discutindo o papel do Direito Romano, Roland Mousnier nos ensina que "o progresso da monarquia absoluta não se deve apenas ao desejo, natural dos reis, de aumentarem o seu poder. O Direito Romano já contribuía, no século XIII, com a idéia do príncipe absoluto, que concentra em sua pessoa todos os poderes e cuja vontade faz lei (...) acrescentando-lhe a idéia antiga do 'herói', do semideus dominador e benfazejo. Contudo - continua o autor - não são apenas as representações mentais que se impõem ao indivíduo e lhe determinam doravante os seus atos. O Direito Romano deveu seu êxito ao fato de ter apresentado fórmulas cômodas para exprimir as tendências profundas dos contemporâneos. O herói é o modelo do ser a quem os povos têm necessidade de se entregar. A doutrina do absolutismo corresponde às necessidades dominantes desta sociedade e como a um desejo do corpo social".⁶

IDADE MÉDIA E IMAGINÁRIO POLÍTICO

Já faz algum tempo que medievalistas e estudiosos do pensamento político vêm tentando apreender as sociedades feudais como núcleos de civilização iluminados por complexos simbolismos detentores de diferentes graus de compactação ao longo do tempo e das diversas áreas geográficas da Europa Ocidental. Com razão, é somente a partir do entendimento da simbologia política de fins da Idade Média Ocidental que podemos nos aproximar de uma compreensão em maior profundidade do real significado do fermento ideológico que fez crescer o grande bolo do absolutismo na Europa Moderna.

Como observou Eric Voegelin⁷, ao longo dos processos de desenvolvimento das sociedades humanas, todo grupo encontra uma forma

⁵ Perry ANDERSON, *Linhagens do Estado Absolutista*. São Paulo, Brasiliense, 1985, p.27.

⁶ Roland MOUSNIER, As Novas Estruturas do Estado. In: *Os séculos XVI e XVII*. São Paulo, DIFEL, 1967 (História Geral das Civilizações, Tomo IV, v.9) Dir. Maurice CROUZET.

⁷ Eric VOEGELIN, *Nueva Ciencia de la Política*. Madrid, RIALP, 1970.

particular de auto-explicação da própria natureza política e razão última de sua existência. Nas sociedades pré-capitalistas, tal forma expressa-se, invariavelmente, através de uma participação simbólica do mundo restrito - representado pela sociedade humana -no grande cosmos político organizado e administrado por uma vontade sobrenatural. Nesse sentido, cada sociedade compreende a si mesma por meio de uma variedade de símbolos; e a Cristandade Ocidental, em fins da Idade Média, constitui-se num caso "sui generis" de auto-interpretação da ordem política.

Com efeito, as sociedades da Europa feudal, explicitadas no plano político pelo esforço teórico-doutrinário da Igreja, representavam um universo político limitado, pleno de simbologia. Tais símbolos de representação da existência da Cristandade são formulados enquanto verdades inquestionáveis em dois níveis hierárquicos bem definidos: um, de natureza existencial (terrena), e um segundo, mais elevado, de caráter transcendente. A "cidade terrena" e a "cidade celeste" de Santo Agostinho, em que a primeira não é senão um reflexo muito imperfeito desta última. Em outros termos, a ordenação política medieval representava a sociedade política como a imagem refletida de algo que está situado acima do mundo terreno: o espelho de uma força sobrenatural, da qual tudo que existe no mundo é derivado. Em síntese, a ordenação da sociedade política advém da vontade de Deus e se revela compreensível e justa à comunidade dos homens, se encarada com os olhos da fé em Cristo e na Igreja.

No decurso de toda a Idade Média, projetando-se com traços bastante nítidos na época do absolutismo, o ato de governar se reveste de um caráter sacramental. Isto talvez se explique, em parte, pelo fato de que, sobre a figura da autoridade política, recai a responsabilidade de assegurar a harmonia entre a sociedade dos homens e a ordem cósmica desejada por Deus; com efeito, todo depositário do poder e autoridade políticas, independentemente de seu valor pessoal e da natureza de sua administração, é uma figura sagrada. Muito mais tarde, um dos mais representativos ideólogos do absolutismo de direito divino dirá que "rebelar-se contra ele é cometer um sacrilégio".⁸

Em meio a tal universo político imaginário da sociedade, a figura do Rei encontrou material histórico acumulado para passar de uma posição de pouca expressividade à cabeça da sociedade política. Como referimos, muitos postulados explicativos da origem divina do poder real podem ser procurados na Baixa Idade Média. Na viragem da época feudal aos tempos de transição ao capitalismo, a

⁸ BOSSUET. A referência completa é: "Il paraît de tout cela que la personne des rois est sacrée, et qu'attenter sur eux c'est un sacrilège". *La politique tirée des propres paroles de l'Écriture Sainte*. Genève, DROZ, 1967, p.65.

realeza, por uma série de fatores, granjeou o status de representante direta de Deus na Terra. Sobre a figura mística do rei passou a repousar a manutenção da ordem do mundo. No início dos Tempos Modernos, a figura real havia se transformado, no Reino da França, no mais alto estado temporal da sociedade, mais honroso que o imperador -representante de uma unidade política antes imaginária que real - e numa posição infinitamente mais privilegiada que qualquer membro da alta aristocracia do reino. Analisando uma série de Histórias da França do século XVII, e passando em revista a obra de autores contemporâneos, como De Marolles, Mézeray e Bossuet, Michel Tyvaert⁹ faz notar que, neste período, "toda realidade histórica converge em direção ao monarca; (...) A história de um reino ou de uma nação tem por objeto o príncipe e o Estado; estes são como o centro para onde tudo deve tender e se encaixar".

PRIMAZIA DA REALEZA

Nos séculos XIV e XV, por meio de uma crença comum em certos atributos "mágicos" dos reis da França e da Inglaterra, o que Marc Bloch chamou de "Royauté merveilleuse", bem como através de uma intensa propaganda ideológica empreendida por escritores políticos, a monarquia torna-se um conceito místico. A qualidade do monarca cristão conserva a marca do sobrenatural, os que se sentam ao trono são objeto de reverência mística, sobretudo no reino da França. Os reis ingleses são apresentados como a cabeça em função do corpo, vale dizer, o órgão de comando da nova sociedade política, por onde necessariamente devem passar todas as grandes questões do reino.

Nesse período, inicia-se uma fase crucial na história das sociedades ocidentais, com a progressiva afirmação das monarquias frente às já muito abaladas pretensões universalistas da Igreja e do Sacro Império. No século XIV, e, de forma mais expressiva, nos séculos XV e XVI na França e Inglaterra, tentou-se teorizar o problema da representação política secular no Ocidente, através do emprego de elementos que afirmassem a primazia dos reis em relação às forças universais referidas. Pela utilização de uma linguagem política amplamente informada por pressupostos teológicos, em que se aplicam um sem número de postulados da fé cristã, os registros fundamentais do período são a transferência do símbolo cristão do "corpus mysticum" para o reino, na Inglaterra, e a idéia de casamento místico entre o Rei e a República. Estes dois princípios acentuariam ainda mais os mistérios de Estado e a mística em torno da realeza, fazendo com que a nação se inclinasse até aos pés pontificais do Rei.

⁹ Michel TYVAERT, L'Image du Roi: Legitimité et Moralité Royales dans les Histoires de France au XVII^e siècle. In: *Revue d'Histoire Moderne et Contemporaine*. Paris, 21, Oct.-Nov., 1974.

Por esta nova concepção política, na ordem da cristandade, as monarquias cristãs passavam a representar o mais alto "ministério" sobre a terra. Se, de um lado, a personificação da monarquia, simbolizada pela figura real, ganhou a posição de órgão diretivo único da sociedade, diante do qual não se pode oferecer qualquer resistência, sob pena de sacrilégio, por outro, deveria exercer uma justiça incorruptível que só a Deus se submete. Em sentido complementar, trazia a seu cargo as funções de mantenedora perpétua da paz e provedora da defesa do reino frente aos agentes da instabilidade política e aos inimigos externos.

Diante do clima de insegurança e incertezas derivado da crise geral do feudalismo, com todos os nefastos acontecimentos que lhe são aderentes - peste, fome, recuo demográfico -, o desejo de unir-se a um corpo chamado reino, com uma cabeça para governá-lo, fez com que a cristandade, em fins da Idade Média, se inclinasse a constituir-se em uma nova ordem social, vale dizer, se reestruturasse em realidades políticas particulares e autônomas.

O CORPO MÍSTICO DO REI

Nesse sentido, a elaboração de uma simbologia organicista irá fortalecer, sobremaneira, poder e autoridade da monarquia inglesa em seus esforços por desembaraçar-se do entraves impostos pelo mundo senhorial, cujo impacto mais sensível ao poder central, são as revoltas baronais de fins da Idade Média. Dessa forma é que, envolta no simbolismo do corpo místico do rei, podemos encontrar a fase inicial de uma efetiva articulação dos segmentos da sociedade feudal a caminho de se constituir em sociedade política coesa no reino da Inglaterra.

A simbologia do corpo místico do rei expressa-se de forma compreensível, através do seguinte arrazoado: o rei possui dois corpos, um dos quais não é senão um corpo físico, natural; neste, o rei fica sujeito às paixões humanas, estando submetido ainda à morte como o comum dos homens. Entretanto, seu segundo corpo é um corpo político, cujos membros estão representados pelos súditos. Unidos, um e outros compõem a sociedade política, da qual o rei simboliza a cabeça. Neste corpo, o rei não se encontra nem à mercê dos apetites humanos, nem sob o influxo da morte. Em seu corpo político, o rei nunca morre.¹⁰

¹⁰ Cf. Ernst KANTOROWICZ, *Los dos Cuerpos del Rey*. Un estudio en Teología Política Medieval, Madrid, Alianza Editorial, 1985. Esta analogia orgânica encontra sua matriz em plena Idade Média, mais precisamente no século XII, "... cuando la Iglesia apareció por primera vez como un 'corpus mysticum' (...) para encontrar algunas formulaciones teológicas, repetidas después con frecuencia, del tipo siguiente: hay dos cuerpos de Cristo: el cuerpo material humano que recibió de la Virgen y el cuerpo espiritual, constituido como colegio de la Iglesia. Un cuerpo de Cristo, que es él mismo, y otro cuerpo del cual es la cabeza". E. Kantorowicz, *Secretos de Estado*, op. cit. Esta discussão pode ser também acompanhada em Ralph GIESSEY, *Cérémonial et Puissance Souveraine*. Paris, Armand Colin, 1987.

Em fins da Idade Média, a transferência do corpo místico para o reino é o marco mais expressivo do declínio da ordem política cristã sedimentada pelas forças universais do Império e da Igreja. Entretanto, esta simbologia não se constitui, como à primeira vista possa transparecer, numa rígida e mecanicista analogia orgânica do tipo corpo-cabeça, como a conhecerão certos regimes corporativistas de tendência fascista no século XX. Na concepção de alguns ideólogos contemporâneos, era preciso que estes elementos estivessem unidos por um princípio vital, uma substância que fizesse girar as articulações desse entroncamento, um fator que alimentasse a perfeita sincronia de movimento entre os membros e o órgão de comando; era necessário existir um elemento interno que desse força vinculatória à sociedade política. Assim, se o rei representa a cabeça do reino e os súditos os membros, na seqüência dessa analogia orgânica, a vontade geral do reino ("intentio populi") será o centro animador desse encontro, o coração do reino que transmite ao órgão de comando e insufla nos membros os elementos nutrientes, para que a articulação se processe. Dessa forma, o centro vital da sociedade política é como uma alma intangível, que não se encontra de forma definida em nenhuma de suas partes em particular. Isto não significa, no entanto, que esta forma típica de representação política diminua a importância da cabeça para o conjunto do reino. Para efeitos práticos, a cabeça sempre predominou como órgão diretivo e de soberania absoluta, sem a qual o reino é um corpo social acéfalo, uma figura tão desprovida de propósito como um tronco humano sem cabeça.

Por esta transferência, o rei cristão apropriou-se de certas funções pontificais dos mais altos representantes da Igreja. O "pontificalismo" dos monarcas absolutos apoiar-se-á na crença, comum à Baixa Idade Média e início dos Tempos Modernos, de que o poder político é um mistério exercido pelo rei e todas as ações realizadas em nome desse mistério - os segredos de Estado - são válidas, prescindindo inclusive do valor pessoal do soberano. Segundo a fórmula de Jaime I da Inglaterra, "os reis são chamados deuses com razão, pois realizam uma espécie de poder divino sobre a terra (...); não é legal discutir aquilo que concerne ao segredo do poder do rei (...); é ateu e constitui blasfêmia discutir o que Deus pode fazer. Do mesmo modo é presunção e grande desdém, em um súdito, discutir o que pode fazer um rei".¹¹

¹¹ Ernst KANTOROWICZ, *Secretos de Estado...* op. cit.

A MONARQUIA COMO CONCEITO MÍSTICO

Em torno da figura real, passou a circular, no início da Época Moderna, de forma cada vez mais nítida, uma constelação afetiva de atributos. A imagem do rei, personificação do reino, é frequentemente associada à justiça, à virtude e à própria natureza da nação. Como demonstra Robert Mandrou¹², no ponto de viragem da Idade Média à Europa Moderna, o rei não é, como nos sentimos tentados a imaginar, segundo os monarcas de hoje, um chefe de Estado submetido a uma constituição. É o soberano e, mais profundamente, o mantenedor da prosperidade, paladino da nação. É a virtude do sangue que corre por suas veias que faz com que vivam seus súditos, que assegura aos seus a vitória nas guerras, os êxitos culturais. Em uma palavra, a realeza é um conceito místico. Assim como os homens estão unidos no corpo espiritual da cristandade, cuja cabeça é Cristo, também estão atados moral e politicamente à República, porque, da mesma forma, a República é um corpo, cujo centro vital é o príncipe cristão. Ainda em 1789, o espírito da nação francesa permanece profundamente monárquico. Os cadernos paroquiais de diversas circunscrições rurais bem o demonstram. Se, por um lado, insistem veementemente pela abolição do imposto da gabela, distribuição mais justa das taxas fiscais e a abolição definitiva de direitos feudais persistentes, de outro, tais registros são um claro testemunho da devoção e fidelidade do povo francês ao rei. Toda a cólera do campesinato é dirigida aos cobradores de impostos. Mas tudo se transformará em pouco tempo. Panfletos revolucionários veiculados posteriormente mostram a figura do rei se opondo, perante a mentalidade popular, ao conjunto do povo francês, vale dizer, a um novo código de princípios ético-institucionais, cujo centro é a "vontade geral". Um processo análogo havia ocorrido com a representação real na Inglaterra revolucionária do século anterior. A rede de oposição revolucionária situará a figura real no centro de um horizonte negativo de atributos.¹³

Na França de fins do século XVIII, o rei, com todos os seus atributos do passado - absolutismo, inviolabilidade -, e seu papel presente simbolizado pela palavra "traição", passará a ser identificado à figura de um judas. Tudo o que se opõe ao rei, passa a ser identificado com os grandes princípios políticos e morais republicanos, fundadores de uma nova representação política. Com efeito, no imaginário político, a revolução de 1789 romperá com a antiga ordenação medieval. Ao contrário da Revolução Inglesa, que conservou um caráter religioso - tratava-se de recuperar uma ordem original desejada pelos homens e por Deus -, a

¹² Robert MANDROU, *Introduction à la France Moderne. Essai de Psychologie Collective. 1500-1640*. Paris, Albin Michel, 1961.

¹³ Sobre este aspecto confronte com a opinião de Regine ROBIN, *Histoire et linguistique*. Paris, Armand Colin, 1973.

Revolução Francesa romperá a um só tempo com a Igreja e com a monarquia, com a religião e com uma longa tradição política; nesse sentido, a revolução representa uma ruptura dramática com a própria história, ao dar as costas a valores que a civilização francesa cultuara durante séculos.¹⁴

Mas ao longo da Idade Moderna, os reis franceses, ao invés de serem repelidos do corpo social, eram reconhecidos como fonte de onde emana a honra e a glória da nação. O soberano é a exaltação da imagem divina sobre a terra. Nas palavras de Bossuet, clérigo ideólogo do absolutismo de Luís XIV, do rei "provêm as ordens que põem em movimento magistrados e capitães, cidadãos e soldados, províncias e exércitos, na terra e no mar. (O rei) é a imagem de Deus que, sentado no seu trono no mais alto dos céus, põe em movimento toda a natureza".¹⁵ Tudo quanto exista no território sob sua jurisdição, existe em função de sua bondade e justiça. No regime absolutista, os reis franceses conheceriam uma tal concentração de poder, capaz de colocá-los na posição de julgar a todos, sem se submeterem a juízo de qualquer instância. De resto, não dependem de nenhum outro homem para fazer valer sua vontade, senão de Deus e de sua própria dignidade: "um rei é de categoria superior a todos os outros homens, ocupando, por assim dizer, o lugar de Deus". Nesta passagem das *Instruções ao Delfim*, Luís XIV nos oferece uma clara visão acerca da posição e magnificência reais, na época de maior esplendor do absolutismo.

Em relação ao tema do simbolismo em torno da realeza e seus desdobramentos no processo de afirmação da monarquia absoluta no Ocidente, Roland Mousnier nos oferece uma das passagens mais vivas a este respeito. Refletindo sobre o reinado da figura maior do absolutismo francês, e lançando mão de relatos de contemporâneos, este autor faz notar que "todos os olhos fixam-se nele; só a ele é que se dirigem todas as vozes; só ele recebe todos os respeitos; só ele é objeto de todas as esperanças; não se procura, não se pretende, não se faz nada que não seja por ele só (...) Todos os laços de sentimento e interesse convergem para o rei que, assim, encarna os votos e as esperanças de todos os seus súditos, e, desta forma, tanto quanto pelo exercício pessoal do poder, concentra o Estado em si mesmo, arremata em sua própria pessoa a unidade do Estado (...) através de sobrevivências medievais, Luís XIV preparava o Estado Moderno".¹⁶

Com efeito, durante o século XVII a constituição de um imaginário político, no qual se acentua cada vez mais o misticismo da monarquia, fez da história da França a história da nação guardiã de uma ordem religiosa, na qual a

¹⁴ Cf. François FURET, La Revolución en lo Imaginario Político Francés. *Revista de Occidente*. Barcelona, 1984, nº 41.

¹⁵ BOSSUET, op. cit.

¹⁶ Roland MOUSNIER, op. cit.

figura do monarca é o alvo mais sagrado. As diversas concepções políticas deste século fizeram do rei, ora sucessor legítimo de figuras lendárias detentoras de altas virtudes como Pharamond - suposto fundador da monarquia franca - ora o plenipotenciário de Deus sobre a terra.¹⁷

O "ESPOSO MÍSTICO" DA REPÚBLICA

O absolutismo da Europa Moderna, com todos os seus marcantes pressupostos político-teológicos e seu forte colorido religioso, pode ser apresentado como um herdeiro tardio do cruzamento de idéias políticas resultante de uma complexa série de relações entre a Igreja e o Estado na Idade Média. Contudo, é preciso fazer notar ainda uma vez que os mistérios da monarquia absoluta não estiveram destacados das tradições do reino - em que se mesclam antigas crenças em torno da figura real - nem tampouco dissociados de uma legislação que cada vez mais adquire consistência e complexidade através do resgate do Direito Romano.

Tanto foi assim que escritores políticos realistas do período, especialmente na França, fizeram notar que o rei era "l'époux mystique de la Respublica". A antiga metáfora medieval do esposo e da esposa - o amor de Cristo pela Igreja - foi transferida do espiritual ao secular, para definir as relações entre o príncipe e o Estado. De fato, é na França do século XVI que esta expressão se difunde e ganha força. Na coroação de Henrique II em 1547, durante o cerimonial de passagem do anel, fixou-se um parágrafo referindo-se que, por aquele ato simbólico, o rei esposava solenemente o seu reino. Um matrimônio de natureza moral e política decerto, celebrado entre a realeza e a República.¹⁸ Façamos referência ao fato de que o termo "República", por esta época, conserva o sentido moderno da expressão "Estado" e é com esta acepção que aparecerá em obras políticas de autores coetâneos de alta representatividade para a filosofia política, como Maquiavel e Jean Bodin.

O desenvolvimento do Estado absolutista como a forma institucional que lentamente passa a corresponder às exigências colocadas pelo sistema capitalista, constitui-se, segundo a tipologia de Fernand Braudel, na transformação de uma

¹⁷ "Sujet du discours, le roi apparaît donc comme l'axe autour duquel se construit l'histoire. Son absence est synonyme de chaos et de néant, sa présence fonde l'ordre dans tous les domaines de la réalité. Il est en somme le centre sacré d'un univers religieux." (Michel TYVAERT, op. cit.). Acerca da realeza sagrada como palavra-chave do imaginário do Ocidente cristão, queira ver o meu *A imagem da realeza: simbolismo monárquico no Antigo Regime*, São Paulo, Ática, 1994 (especialmente cap. 2).

¹⁸ Um belo e erudito estudo a esse respeito é o artigo de Robert DESCIMON, "Les fonctions de la métaphore du mariage politique du roi et de la République. France, XV^e-XVIII^e siècles". *Annales ESC*, Paris, 06, Nov.-Dec., 1992.

estrutura de "longue durée", cujo processo histórico se apresenta bastante rico em variações. Em *Linhagens do Estado Absolutista*, Perry Anderson destaca as formas puras - os modelos francês e inglês -, em que aparecem de maneira mais acentuada as estruturas fundamentais do absolutismo da Época Moderna. Por se tratar de uma variante paradigmática na história política da Europa Moderna, tomemos, em linhas gerais, o desenvolvimento do Estado absolutista na França.

Para uma compreensão da dinâmica de desenvolvimento do Estado absolutista e da natureza de sua expressão teórica mais importante -o direito divino dos reis - forçoso é remontar novamente a seus esteios históricos medievais, já que, nas páginas precedentes, ocupamo-nos em rastrear os fundamentos do poder absoluto, ao nível da simbologia e do pensamento político.

A MONARQUIA FEUDAL FRANCESA

Na França Medieval, no período em que vigia a dinastia capetíngia, fundada em 987 por Hugo Capeto, os reis eram em relação aos seus pares tão somente o primeiro nobre em dignidade. Podiam exigir tributos a seus vassalos, mas sempre esbarrando em limites claros fixados pelo direito consuetudinário e por sua própria fragilidade. O exemplo da prestação de serviços militares por um certo número de dias a cada ano é o mais ilustrativo de uma complexa série de restrições às prerrogativas senhoriais. Com efeito, os monarcas franceses deviam reconhecimento às várias assembleias representativas locais, onde se reuniam os Estados, e à assembleia geral. Esta última era convocada pelo rei com maior ou menor frequência, dependendo das necessidades do reino. Até o século XVI, os monarcas franceses não se consideravam ainda como fonte de onde emana toda a legislação. Eram somente os guardiães da lei e os aplicadores da justiça.

Apesar de distinções dentro da ordem política feudal, como o reconhecimento de protetor da Igreja, o poder real era de natureza local e direta. Isto significa estar desprovido de um aparato administrativo e circunscrito a uma pequena região. Entretanto, a despeito de todas as limitações impostas pelas estruturas medievais de poder, desde os primeiros Capetos que a monarquia francesa tornou-se hereditária e com o assentimento da Igreja, considerada sagrada. O rei francês era o ungido de Deus e sua autoridade era-lhe conferida pelo fator divino. Alguns selos do período medieval representam Hugo Capeto e seu filho Roberto, o Piedoso como "reis dos francos por misericórdia de Deus". Em iluminuras da época carolíngia, os reis francos já apareciam sendo coroados por uma mão que desce das nuvens. Nesta alegoria, expressa-se, desde o século IX, o caráter sagrado da monarquia franca. De mais a mais, os reis aparecem freqüentemente ladeados por clérigos. O próprio Carlos Magno fôra ungido pelo

papa Estêvão II. E, mais tarde, coroado por Leão III; via de regra, a monarquia francesa teve na Igreja uma aliada quase permanente, assumindo o compromisso de protegê-la contra comportamentos heréticos.¹⁹

Revestidos de atributos místicos, foi a partir de um limitado território, sobre o qual exerciam um poder direto, que os reis franceses acabaram por ampliar significativamente seus domínios, em detrimento dos vários interesses centrífugos impostos pelo feudalismo. No início dos Tempos Modernos a monarquia francesa já controla inúmeras áreas mais afastadas de sua base original, a Île-de-France (região de Paris).

O processo de centralização, iniciado desde os primeiros tempos da monarquia através de mecanismos como a incorporação territorial pela força das armas ou a integração de províncias via casamentos políticos, parece se completar no século XVI. Durante esta centúria, a coroa reúne sob seu domínio regiões importantes como a Bretanha, o reino de Navarra e o Trois-Evêchés, em terras do Sacro Império. A partir daí passa a contar com o apoio de uma burocracia e de um sistema administrativo relativamente desenvolvidos.

Podemos afirmar que, a partir do século XVI, a monarquia francesa começa a ser percebida como uma entidade global em relação aos persistentes particularismos regionais e com poderes para se impor a eles sempre que requisitarem as circunstâncias. Por esta época, as regiões do reino passam a se identificar com a figura real e sua corte itinerante. A fidelidade do aldeão não se expressará mais em relação às elites locais, mas em relação ao rei. Como ação político-econômica mais significativa, a monarquia francesa impôs limites precisos à autonomia senhorial nas províncias através da presença de representantes diretos da coroa, os "intendants". Como escreveu Ernest Lavisse²⁰, o "intendant" é "o rei presente na província". Nesse sentido, implantou-se um sistema único de captação de impostos, aumentando substantivamente as receitas com que poderia contar nas guerras e outros empreendimentos.

O ESTADO E A RELIGIÃO

De maneira lenta, porém eficaz, a monarquia subordinou a nobreza das províncias. Enfrentou com energia diversas revoltas nobiliárquicas, sobrepondo-se a elas, na maioria das vezes, com bastante êxito. A par e passo com a dinâmica de

¹⁹ q.v. Michel SOT, Hérité Royale et Pouvoir Sacré avant 987. In: *Annales ESC*. Paris, Mai-Juin, 1988, nº 3.

²⁰ Ernest LAVISSE, *Histoire de France (illustrée)*. Depuis les origines jusqu'à la Révolution. Paris, HACHETTE, 1909. v.7.

seu fortalecimento nas regiões mais afastadas de sua base original, os monarcas franceses conseguiram um efetivo domínio sobre a Igreja, tornando-a nacional. A monarquia fez da religião, como ocorrerá na Inglaterra de Henrique VIII, uma questão de Estado. A realeza esforçou-se em fundir a identidade religiosa da sociedade com a identidade nacional personificada pelo "roi très chrétien". Apesar de as monarquias nacionais serem politicamente autônomas - no sentido pragmático de que eram independentes e superiores em relação à Igreja - não puderam subtrair-se aos imperativos definidos por questões de natureza religiosa. O espírito cívico nascente dos séculos XVI e XVII, fato compreensível, não havia alcançado nível suficiente para permitir ao Estado absolutista implementar um código civil liberto da religião. Nem tampouco os próprios reis absolutos estavam mais emancipados que seus súditos da mentalidade religiosa predominante na política. Toda a celebração na época da coroação dos reis franceses ficava a cargo da Igreja, o que nos permite entrever lances da permanente intermediação entre as esferas secular e espiritual durante o regime absolutista. A coroação de um rei da França envolvia um vasto cerimonial na Catedral de Reims, ocasião em que milhares de súditos faziam-se notar nas concorridas procissões.

Na França Moderna os reis exerceram amplos poderes sobre a Igreja gálica, poderes já exercidos na prática e com manifestações de violência, desde Felipe, o Belo, no século XIV. As ingerências da monarquia sobre os assuntos eclesiásticos no reino da França foram legalmente estabelecidas pela Concordata de Bolonha, firmada em 1516, entre Francisco I e o papa Leão X. A partir de então, a monarquia passou a nomear os mais altos dignitários eclesiásticos do reino (arcebispos, bispos, abades). Estes, constituíram-se nos mais sérios e capazes assessores de soberanos na França Moderna. Homens de Estado, como Richelieu e Mazarino, e das letras, como Bossuet -contrafortes do absolutismo monárquico - foram recrutados junto aos altos quadros da Igreja, desempenhando destacados papéis, principalmente nos regimes ministeriais durante os reinados de Luís XIII e Luís XIV.

CONCLUSÕES

A partir do século XVI, o processo de desenvolvimento das estruturas políticas na Europa levou à existência de uma forma típica de organização política: as monarquias nacionais. Trata-se de uma forma de governo em que o poder político se transmite hereditariamente e em que, fato marcante, o soberano recebe seu poder diretamente de Deus. Como nos faz recordar C.A. Behrens²¹, "a ideologia absolutista satisfazia necessidades de comunidades politicamente não

²¹ C. A. BEHRENS, *O Ancien Régime*. Lisboa, Verbo, s/d.

sofisticadas que encontram conforto na idéia de que seus destinos estavam confiados a um ser todo-poderoso e caridoso. O monarca absolutista, tal como Deus, a quem representa na terra, era considerado pai do povo, a quem deveria justiça e misericórdia, em troca de obediência cega... A submissão ao pior dos monarcas era preferível à anarquia ou governo de pequenos tiranos". Nos primeiros tempos da Europa Moderna, a ausência de um poder eminente situado acima da sociedade apontava em direção à desagregação social, como no quadro da França no período das guerras de religião entre as grandes casas nobiliárquicas, quando um quadro histórico específico e a sucessão de reis "faibles" quase fazem a nação soçobrar no caos. O medo da anarquia, da desintegração do corpo político, e a paz e prosperidade identificadas com a monarquia absoluta são categorias reflexivas, articulam-se de forma necessária no imaginário político de uma sociedade freqüentemente marcada por desastres como a fome generalizada, a doença endêmica e a guerra quase permanente.

No processo de consolidação monárquica na França, deve-se destacar a enorme importância representada pela Guerra dos Cem Anos (1337-1453). O conflito com a Inglaterra exigiu uma pesada tributação para financiá-lo e a monarquia enriqueceu através da criação de novos impostos para fazer frente ao invasor. Além disso, a guerra estimulou o sentimento de fidelidade ao rei, que se apresentou como o símbolo mais visível e legítimo da nação francesa.

No que se refere aos aspectos funcionais do aparelho de Estado da monarquia absoluta, muitos são os componentes que, de forma progressiva, passam a integrar a nova estrutura política. Entre eles, vale ressaltar o papel marcante representado por um exército forte e regular. Utilizando-se de milícia permanente, ainda que nos primeiros tempos um bom contingente fosse recrutado no estrangeiro (forças mercenárias), a monarquia francesa se opôs aos vários coeficientes centrífugos de força do reino. A constituição de um exército nacional representa um fator vital para o estabelecimento e consolidação do Estado absolutista no Ocidente, tendo em vista ser a guerra uma prática econômica comum. As monarquias absolutas refletiam a racionalidade da guerra na sua mais íntima estrutura. Nesse sentido, "eram máquinas construídas predominantemente para o campo de batalha".²²

A burguesia mercantil, classe social em ascensão, cedo compreendeu que, da política econômica formulada pela burocracia estatal dependia o sucesso de seus interesses comerciais. Favorecida em seus empreendimentos pela monarquia, não apenas passou a apoiar o novo aparato burocrático-administrativo mediante

²² Perry ANDERSON, op. cit.

empréstimos e financiamentos, mas procurou integrar-se ao Estado absolutista na busca de prestígio e proteção, principalmente através da compra de funções públicas. Por seu lado, a nobreza conseguiu manter muitos dos antigos privilégios por longo tempo - isenção de impostos, recebimento de pensões, concessão de altos cargos no exército -, mas suas intervenções na vida política declinaram de maneira cada vez mais sensível. O "doce exílio" dos nobres em Versalhes parece ser a própria evidência desse fato. A nobreza é já um astro sem brilho gravitando em torno do monarca. Criada em função do rito ao rei, a corte representava uma nova cena no espaço da vida privada. Representou a um só tempo "uma hierarquia, uma carreira e uma sedução". Em seu "retiro de prazeres" e vida perdulária, o movimento da nobreza ao redor de seu sol é repleto de simbolismo. De fato, "o rei procura dar a esta nobreza um alibi psicológico. Numa série de festas maravilhosas, mágicas, surge fantasiado de Deus do Olimpo, os cortesãos de divindades secundárias (...) Assim, pode transferir seus sonhos frustrados de poderio e grandeza para esta cópia da vida dos imortais (...) e já que precisam obedecer, obedecem ao menos ao 'Senhor Júpiter', ao rei deus. A etiqueta habitua-os a considerar o rei um ser sobre-humano. Os homens descobrem-se diante do leito do rei, as mulheres efetuam uma genuflexão, como na igreja, perante o altar-mor. Os príncipes de sangue disputam a honra de segurar, quando ele acorda, a manga de sua camisa. Todo um cerimonial, em que abundam as reverências, preside o seu despertar, o seu deitar, suas refeições, sua vida inteira. Tudo foi expresso por um cortesão que, quando do falecimento de Luís XIV, exclamou: 'se o rei morreu, pode-se crer em tudo'"(Roland Mousnier, op. cit.). No século XVIII, sobretudo no reinado de Luís XIV, a monarquia francesa se encontra consolidada em bases firmes. A corte do Rei-Sol tornou-se o centro da vida social francesa. É o período de esplendor do absolutismo.

Em seu próprio tempo, o absolutismo foi recebido como uma forma superior de governo, pela sua capacidade em assegurar a paz interna e mobilizar homens e recursos para a defesa e engrandecimento da nação. Foi tal o entusiasmo pelos reis absolutos legitimados pelo direito divino que os franceses, ainda no século XVIII, nos primeiros ventos do Iluminismo, consideravam-nos responsáveis diretos pelo renascimento da civilização retirada da barbárie medieval. Por um longo tempo foram as doutrinas do direito divino dos reis o elemento teórico mais eficaz para a aceitação e reconhecimento da monarquia.